

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.**  
**DELCA**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**Nº DE FLS.: 06 (INCLUINDO ESTA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO COMPREENDENDO SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO, CUIDADOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS INSPETOR DE DISCIPLINA, MONITOR DE ÔNIBUS, MOTORISTA, NUTRICIONISTA E VIGIA, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), integrante deste Edital.**

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FORMULADOS POR EMPRESAS LICITANTES  
E RESPOSTAS ELABORADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PELO  
DELCA:**

**EMPRESA LICITANTE 1:**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**RESPOSTA: A planilha de custos será solicitada para todos os participantes;**

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

**RESPOSTA: A licitante poderá utilizar seu padrão de planilhas de custo desde que observados os itens da planilha de custos conforme o Modelo de Proposta - Planilha Sintética de Custos e Formação de Preços – folhas 65 a 67 disponibilizadas no Edital:**

- 1) Remuneração de mão-de-obra
- 2) Encargos Sociais
- 3) Insumos:
  - Uniformes / EPI's

- Vale Alimentação

- Vale Transporte

**4) Despesas Administrativas e Lucro**

**5) Impostos**

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

**RESPOSTA: O licitante deve especificar os valores utilizados para cada itens uniformes/epis e transporte na Planilha de Custos.**

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**RESPOSTA: Poderá ser utilizado a experiência da empresa, desde que não fira a legislação aplicável.**

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"*

**RESPOSTA: O salário base deve considerar o valor do salário atual para cada categoria como mínimo, descrito no Termo de Referência na tabela - folha 32. Os benefícios utilizados serão vale transporte e vale alimentação, assim como os que forem obrigatório por força de Lei e da Constituição Federal. Deverão ser seguidas as Convenções Coletivas (CCT) de cada categoria vigente.**

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

**RESPOSTA: Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital.**

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

**RESPOSTA: Não serão fornecidos materiais.**

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**RESPOSTA: Serão considerados como insumos os uniformes e EPI's, conforme especificações no item 9 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**RESPOSTA: Sim. Capital Ambiental Construção e Serviços Ltda. Ficará a critério da eventual vencedora o aproveitamento da mão de obra já utilizada pela empresa anterior.**

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

**RESPOSTA: A alíquota de ISS utilizada no município é de 5%.**

6. qual tarifa transporte público do município?

**RESPOSTA: A tarifa do transporte público no município de Petrópolis atualmente é de R\$5,30 (dínheiro) e R\$5,15 (cartão).**

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

***"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"***

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"*

**RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.**

8. Não houve pergunta para essa numeração.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**RESPOSTA: Os cargos licitados não são contemplados com insalubridade.**

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

**RESPOSTA: Para cálculo da provisão de alimentação e transporte, a empresa deve considerar os dias úteis do mês trabalhado.**

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

**RESPOSTA: O lance será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme previsto no preâmbulo do Edital.**

12. lance será por item ou para todos os itens?

**RESPOSTA: O lance será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme previsto no preâmbulo do Edital. Contudo as empresas deverão cotar todos os itens na sua proposta de preço, conforme Anexo I e também seguir o modelo de proposta disponibilizado no Edital – folhas 65 a 67.**

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**RESPOSTA: Está descrito no Anexo I deste Edital e no item 1.4 das Especificações, no Termo de Referência.**

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**RESPOSTA: De acordo com a CLT para os cargos de provimento deste certame, o horário de trabalho deve ser de 44 horas semanais.**

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**RESPOSTA: O intervalo para o almoço deverá ser usufruído.**

## **EMPRESA LICITANTE 2:**

A empresa possui interesse em participar do certame licitatório, porém, entende a falta de especificações técnicas do Edital, especialmente quanto à metodologia utilizada para a formação dos preços, viola princípios constitucionais e a disciplina das Leis nº 10.250/2002, nº 8.666/1993 e nº 14.133/21, em especial os princípios da transparência, publicidade, ampla concorrência e isonomia.

Isso porque o Anexo I do Edital, que prevê as estimativas de custo e o valor estimado para 12 (doze) meses de contrato é absolutamente genérico e não informa a metodologia utilizada para a composição dos preços, fator essencial para a correta compreensão e adequação do Edital.

Diante do exposto, requer que:

Sejam prestados esclarecimentos fins de, em atenção aos princípios da transparência e publicidade, explicitar detidamente a metodologia empregada para a formação dos preços apostos no edital;


Seja o referido certame suspenso até a apresentação de resposta ao presente pedido de esclarecimento, com reabertura do prazo para eventual impugnação ao edital.


**RESPOSTA: A empresa licitante destaca que a metodologia utilizada para a formação dos preços, viola princípios constitucionais e a disciplina em relação às Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e 14.133/2021, em especial aos princípios da transparência, publicidade, ampla concorrência e isonomia, o mesmo não deve**

prosperar. O artigo 191 ínfine da Lei 14.143/2021 é expresse ao vedar a aplicação das antigas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 combinadas com a Lei 14.133/2021. Ademais não houve violação à transparência, publicidade, ampla concorrência e isonomia, porquanto a lei de regência do Pregão não obriga a fornecer orçamento estimado.

A metodologia utilizada para a formação da planilha de custos segue o Modelo de Proposta - Planilha Sintética de Custos e Formação de Preços – folhas 65 a 67 disponibilizadas no Edital, conforme itens abaixo:

- 1) Remuneração de mão-de-obra
- 2) Encargos Sociais
- 3) Insumos:
  - Uniformes / EPI's
  - Vale Alimentação
  - Vale Transporte
- 4) Despesas Administrativas e Lucro
- 5) Impostos

  
ALINE DA CUNHA DIAS  
Chefe do Núcleo Administrativo  
18352-0

  
EDMILSON DIAMANTINO RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Licitações  
14480-1